



LEI MUNICIPAL 2048/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 18 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para execução de convênio celebrado com a União Federal, através do Ministério das Cidades/Caixa – Planejamento Urbano, destinado à execução de recapeamento asfáltico de vias públicas.

Parágrafo único. A discriminação da despesa e o programa de trabalho de Governo do crédito mencionado no *caput* constarão da seguinte forma:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 – URBANISMO

02.09.15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIM. ASFÁLTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

FR – 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

CONTROLE INTERNO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
961	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes da União Federal – Ministério das Cidades, e dizem respeito a convênio específico destinado à execução de recapeamento asfáltico de vias públicas, sendo:

I – R\$ 44.571,43 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes ao superávit financeiro de exercício anterior; e



II – R\$ 178.285,71 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) referentes ao excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 20 de agosto de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

SAULO JOSE DA SILVA
Diretor Municipal de Gabinete